



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 93/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ, (SC) E A EMPRESA CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DE REFORMA EM GERAL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO (LOTE 01).

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 96/2019, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, e da outra parte a empresa **CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, estabelecida(o) na Rodovia SC 458, s/m, Lote 01, São Cristovão, no Município de Capinzal-SC, CEP 89665-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pelo Sr. **ÉLSON LEONI CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 1.555.819 e CPF nº 705.394.649-53, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 70, Centro, no Município de Lacerdópolis-SC, CEP 89660-000, vencedora do Processo de licitação Nº 80/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2019, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato; considerando que persistem as necessidades para a aquisição de materiais e a execução do serviço; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 94/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo Nº 93/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período 14 de setembro a 14 de novembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 93/2019, podendo haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS

3.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 14 setembro de 2020.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do acréscimo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC, para o exercício de 2020.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Ativ. 2.019 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
127 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), em 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CONSTRULACER COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS
LTDA**
ÉLSON LEONI CHAVES
CONTRATADA

JULIANA POYER
CPF: 045.600.469-64
CREA/SC 112380-2
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

ALINE APARECIDA CERVELIN
CPF: 077.187.019-13

MILENA RAMELLA
CPF: 104.721.099-10

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: financas@jabora.sc.gov.br